



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

Lei nº 460/96.

Alvorada-To., 02 de Maio de 1996.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 1996 e dá outras providências".

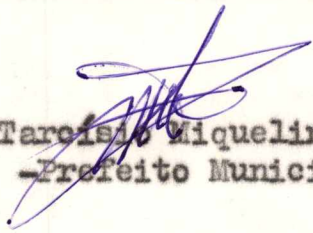
A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo até 15 (quinze) de Junho para pagamento do I.P.T.U de 1996 sem multa.

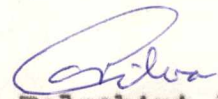
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias de Maio de 1996.


Tarcísio Miquelin
-Prefeito Municipal-

Certidão: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ conhecimento público nesta data".


Nerci Polachini da Silva
-Sec. Administrativo-

SFS.
